Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

LEI Nº 1692 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, DOA ÁREA DE TERRA AO CTG. ESPORA DE PRATA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma área de terra ao CTG. ESPORA DE PRATA, com 1.731,75m^2 (um mil setecentos e trinta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), existentes no lote nº 27 da quadra nº 05 da chácara nº 02, do Polígono 30 de Abril, na cidade de Erechim, RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - 15,50m com a faixa de proteção da sanga;
SUL - 15,50m com a Rua "D";
LESTE - 117,90m com o lote nº 28 da mesma quadra;
OESTE - 113,00m com o lote nº 26 da mesma quadra.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, será destinada a construção da sede própria do CTG. ESPORA DE PRATA, de carater Cultural, Social, Esportiva e Tradicionalista.

§ Único - O Imóvel destina-se especificamente à construção da sede própria do CTG. ESPORA DE PRATA, não se lhe podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

...

(Cont. da Lei nº 1692/79)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA